



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 40/2024

Processo Nº: 00011.051150/2024-38

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC/PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, na Resolução CD/FNDE nº 8 de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021, e na Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, torna pública a realização de chamada pública para a inscrição de estudantes em cursos de Qualificação Profissional/ Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade presencial, do Programa Mulheres Mil, no âmbito do Programa Nacional e Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente chamada pública apresenta os procedimentos de inscrição e processo seletivo para ingresso de mulheres em cursos de Qualificação Profissional/ Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil, no âmbito do PRONATEC, ofertados pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC).

1.2 A oferta dos cursos descritos neste Edital está de acordo com o que preconiza a legislação do Programa e será exclusiva aos grupos identitários definidos no Anexo II.

1.3 O Programa Mulheres Mil é uma ação do Governo Federal, executada pela SETEC/MEC em parceria com as redes estaduais e federais de ensino, com a finalidade de capacitar, em cursos de qualificação profissional, mulheres beneficiárias em situação de vulnerabilidade social e econômica, levando em consideração as demandas do setor produtivo local e a perspectiva do acesso à educação profissional e formação cidadã, visando ao empoderamento feminino, à superação de violências contra a mulher e, ainda, à equidade de gênero.

1.4 Os cursos ofertados obedecerão ao determinado no Guia Pronatec de Cursos FIC, tendo a carga horária de 160h (cento e sessenta horas) e requisitos mínimos de idade e escolaridade.

1.5 A SEDUC/PI, na condição de instituição ofertante de vagas, dará a adequada publicidade à Chamada Pública, de forma a assegurar que as suas etapas ocorram de acordo com o Cronograma constante do Anexo I.

2. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 O preenchimento das vagas atenderá exclusivamente:

1. Mulheres em situação de risco pessoal e/ou social, em concordância aos perfis identitários/étnicos definidos no Anexo II.
2. Idade mínima de 16 anos, no ato da matrícula.
3. Escolaridade mínima conforme exigida no Anexo II;
4. Apresentação da documentação exigida nos Itens 11 e 12, deste edital, no ato da inscrição;
5. Pertencer ao grupo identitário/ étnico relacionado ao curso ofertado;
6. Demonstração de interesse no curso escolhido;
7. Disponibilidade para participar de todas as etapas do curso (carga horária completa).

2.2 As ofertas por município, cursos, vagas e pré-requisitos de idade e escolaridade estão indicadas no Anexo II deste Edital.

2.3 As candidatas que não residirem nos municípios onde serão realizados os cursos, conforme Anexo II, poderão participar deste Edital, desde que assumam o custo financeiro para seu deslocamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita e implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, sobre os quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 Não será permitido nenhum tipo de reserva de vaga, seja pelo(a) técnico(a) responsável pela matrícula e/ou pela candidata, em qualquer circunstância.

3.1.2 O preenchimento das vagas se dará por ordem de chegada ao local de inscrição respectivo, até que seja alcançado o quantitativo total de inscrições aptas.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso para o qual pretende se inscrever.

3.2 O processo de inscrição será realizado PRESENCIALMENTE e PELA PRÓPRIA CANDIDATA, respeitando a ordem de chegada, exclusivamente, conforme cronograma estabelecido no Anexo I, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17:00h, e no local especificado no Anexo II deste Edital.

3.2.1 A Ficha de Inscrição, a ser disponibilizada pela equipe da SEDUC/PI, deverá conter a numeração da vaga de cada candidata, nos moldes do modelo disposto no Anexo X.

3.3 As inscrições das candidatas serão realizadas exclusivamente para as vagas previstas neste Edital, que deverão comparecer portando os seguintes documentos:

1. 01 (uma) Cópia da **Carteira de Identidade - RG**;
2. 01 (uma) Cópia do **Cadastro de Pessoa Física – CPF**;
3. 01 (uma) Cópia do **Comprovante de Residência** atualizado;
4. **Declaração de Escolaridade**, comprovando a escolaridade mínima exigida pelo no Anexo II deste Edital, emitida pela Unidade Escolar (original, timbrado, carimbado e assinado pelo gestor) ou **autodeclaração de escolaridade** conforme Anexo IV;

3.3.1 Para comprovação do perfil do público identitário, além dos documentos previstos no item 3.3, será obrigatória a apresentação dos documentos listados abaixo, de acordo com o respectivo tipo de inscrição:

1. **Exclusivamente para mulheres indígenas:** autodeclaração de sua identidade indígena, conforme modelo no Anexo V;
2. **Exclusivamente para mulheres de comunidades quilombolas:** autodeclaração de sua identidade quilombola, conforme modelo no Anexo VI;
3. **Exclusivamente para mulheres camponesas:** autodeclaração de sua identidade camponesa, conforme modelo no Anexo VII;
4. **Exclusivamente para mulheres surdas:** autodeclaração de surdez, conforme modelo no Anexo VIII;
5. **Exclusivamente para mulheres umbandistas:** autodeclaração de sua identidade umbandista, conforme modelo no Anexo IX;

3.4 A falta da apresentação, no ato da inscrição, de qualquer dos documentos mencionados no item 3.3 implicará a impossibilidade da efetivação da matrícula.

3.5 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade da candidata.

3.6 Será realizada inscrição para Cadastro de Reserva após o preenchimento das vagas disponibilizadas, conforme Anexo II deste Edital.

- 3.6.1. O Cadastro de Reserva não garante, sob qualquer hipótese, o direito à efetiva matrícula no curso.
- 3.7 Caso ocorram desistências de candidatas, serão chamadas a ocupar as vagas previstas neste Edital as candidatas inscritas no Cadastro de Reserva, respeitando a ordem da Ficha Inscrição.
- 3.8 É vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições relativas a todas as etapas desta Chamada Pública.
- 3.9 Será admitida exclusivamente 01 (uma) inscrição por candidata, independente do município ou curso.
- 3.9.1 Caso a candidata se inscreva em mais de um município/curso, será considerada apenas a primeira inscrição como válida.
- 3.10 Após o período de inscrições, será efetivada a matrícula das candidatas conforme procedimentos previstos no edital.

4. DA MATRÍCULA

- 4.1 O ato da matrícula consiste no cadastro da candidata na turma registrada junto ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).
- 4.2 O ato da matrícula acontecerá em duas etapas sucessivas:
 1. Inserção dos dados coletados junto ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).
 2. Assinatura do Termo de Compromisso emitido pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);
- 4.3 A matrícula será efetivada obedecendo os seguintes critérios:
 1. Ter obedecido todos os critérios exigidos no ato da inscrição;
 2. Ter a matrícula homologada pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).
- 4.4 É de inteira responsabilidade da candidata a resolutividade do impedimento de matrícula no SISTEC por motivo de “matrícula em curso”.
 - 4.4.1 Em caso de pendência no SISTEC, a candidata terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para resolver a situação de impedimento.
- 4.5 A candidata receberá comprovante de matrícula emitido pelo SISTEC, contendo as informações do município, do curso e da unidade ofertante matriculada.
 - 4.5.1 O comprovante de matrícula deverá ser assinado pela estudante e por 01 (um) profissional responsável pela matrícula.
- 4.6 O ato da matrícula é obrigatório e considerado condição única e indispensável para a estudante frequentar o ambiente de aprendizagem, bem como usufruir de todos os direitos que regem os beneficiários do Programa.
- 4.7 A SEDUC/PI não se responsabilizará por motivos de falhas ou erros de ordens técnicas do SISTEC, por se tratar de ferramenta sob responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).
 - 4.7.1 Em caso de falhas ou erros de ordens técnicas do SISTEC, a SEDUC/PI notificará a SETEC e, caso seja necessário, remarcará o ato da matrícula, por meio de publicação oficial, de forma a não prejudicar nenhuma candidata inscrita no processo seletivo.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1 O resultado final, contendo a relação nominal das candidatas cujas matrículas foram homologadas, será publicada na data estabelecida pelo cronograma do Anexo I.
- 5.2 A publicação com o resultado das matrículas homologadas será divulgada por ordem de inscrição e disponibilizada no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI (www.seduc.pi.gov.br).

6. DA VALIDADE

- 6.1 Esta chamada pública terá validade até o momento em que as vagas referentes aos cursos e turmas detalhados no Anexo II forem integralmente preenchidas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 É de inteira responsabilidade da candidata a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 A estudante matriculada só terá direito ao certificado se tiver sido aprovado [EV4] em todas as unidades curriculares do curso e obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco).
- 7.3 Caberá às beneficiárias o cumprimento dos deveres previstos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula.
- 7.4 É vedada, à beneficiária, a realização de matrículas simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação bem como ocupar, simultaneamente, uma vaga em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação e/ou pós-graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da Bolsa-Formação.
- 7.5 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência desta Chamada Pública, inclusive no período de oferta do curso, o desligamento e cancelamento da matrícula da candidata que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas quanto a apresentação de documentos e/ou informações inverídicas, devidamente comprovadas, sem prejuízo de sanções civis e criminais.
- 7.6 O estudante [EV5] deverá confirmar sua frequência em até dois meses após o fim do mês de referência, diretamente no Sistec, após o registro de frequência pela instituição ofertante, por meio de senha pessoal, confidencial e intransferível. A emissão do diploma ou do certificado do curso fica condicionada à confirmação da frequência por parte do aluno.
- 7.7 A Bolsa-Formação da beneficiária será cancelada nas seguintes hipóteses:
 1. ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;
 2. tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;
 3. tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico;
 4. for reprovado mais de uma vez, por nota ou frequência, em uma mesma etapa ou módulo do curso técnico;
 5. tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
 6. descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;
 7. solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação;
 8. não realizar, em até três meses do mês de referência, a confirmação da frequência para cursos presenciais ou a confirmação de regularidade do vínculo para cursos a distância.
- 7.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral da Bolsa-Formação da Rede Estadual do Piauí.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPAS
01/08/2024	Publicação do Edital
02/08/2024 a 14/08/2024	Inscrição das Candidatas
15/08/2024	Confirmação da Matrícula
16/08/2024	Resultado Final das matrículas homologadas
20/08/2024	Início das Aulas

ANEXO II – DA OFERTA DE VAGAS

GRE	MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE	GRUPO IDENTITÁRIO	LOCAL DA OFERTA	ESCOLARIDADE MÍNIMA
9ª	JAICÓS	MAQUIADOR	30	FIC	PRESENCIAL	SURDAS	SURDAS.COMUN.VARZEA QUEIMADA	Ensino Fundamental Incompleto
16ª	SIMÕES	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBOLAS	QUI.SERRA DOS RAFAEIS	Ensino Fundamental Incompleto
8ª	CAMPINAS DO PIAUÍ	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBOLAS	QUI. SALINAS	Ensino Fundamental Incompleto
12ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBOLAS	QUI.SACO DO CURTUME	Ensino Fundamental Incompleto
13ª	VÁRZEA BRANCA	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBOLAS	QUI.LAGOA DA CARAÍBA	Ensino Fundamental Incompleto
3ª	PIRIPIRI	MAQUIADOR	30	FIC	PRESENCIAL	UMBANDISTAS	MULHERES UMBANDISTAS	Ensino Fundamental Incompleto
3ª	PIRIPIRI	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	INDÍGENAS	MULHERES INDÍGENAS TABAJARAS: COM. OITICICA, COLHER DE PAU E CANTO DA VÁRZEA.	Ensino Fundamental Incompleto
18ª	UNIÃO	HORTICULTOR ORGÂNICO	25	FIC	PRESENCIAL	CAMPONESAS	MULHERES CAMPONESAS	Ensino Fundamental Incompleto

ANEXO III – DO LOCAL DE INSCRIÇÕES

HORÁRIOS: 08h às 12: 00h e das 14:00h às 17:00h

GRE	MUNICÍPIO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO
9ª	JAICÓS	Escola Municipal Manoel Barbosa	Comunidade Queimada Nova	02/08/2024 A 14/08/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
16ª	SIMÕES	Quilombo Serra dos Rafaéis	Quilombo Serra dos Rafaéis	02/08/2024 A 14/08/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
8ª	CAMPINAS DO PIAUÍ	Quilombo Salinas	Quilombo Salinas	02/08/2024 A 14/08/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
12ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Quilombo Saco e Curtume	Quilombo Saco e Curtume	02/08/2024 A 14/08/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
13ª	VÁRZEA BRANCA	Quilombo Lagoa da Caraíba	Quilombo Lagoa da Caraíba	02/08/2024 A 14/08/2024

				08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
3ª	PIRIPIRI	CETI Cassiana Rocha	Av. Tomaz Rebelo, 1030 - Centro, Piriipiri - PI, 64260-000	02/08/2024 A 14/08/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
3ª	PIRIPIRI	CEEPRU Hugo Napoleão	Rodovia BR 404, KM 09 Zona Rural, Piriipiri - PI, 64240-000	02/08/2024 A 14/08/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
18ª	UNIÃO	Centro Estadual de Educação Profissional Filinto Rego	R. João Medeiros de Melo, 123 - Centro, União - PI, 64120-000	02/08/2024 A 14/08/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____ nascida em ____/____/____, portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que possuo a escolaridade/instrução*: _____ para fins de inscrição no Programa Mulheres Mil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, tendo como ofertante a Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Declaro que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a apresentação de informações falsas e/ou divergentes implicam na eliminação do candidato do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da declarante

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Com fundamento no artigo 231 da **Constituição Federal de 1988**; na **Convenção nº 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho** (aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002; promulgada integralmente no Brasil pelo Decreto nº 5.051/2004, de 19 de abril de 2004, e consolidada pelo Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019); na **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas** (aprovada em 13 de setembro de 2007) e na **Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas** (aprovada em 15 de junho de 2016), eu, _____ (nome), portadora da cédula de identidade nº _____ (em anexo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ (em anexo), residente e domiciliada

(endereço), declaro-me como **indígena** pertencente à etnia _____.

Confirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que dados falsos incorrerão nas penas do crime do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da declarante

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____, portador do CPF: _____, Identidade: _____ -
Órgão Expedidor _____, residente e domiciliada no endereço:

DECLARO, para os devidos fins, que sou quilombola e pertenço à Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no Estado do Piauí, Município de _____, e participo ativamente das atividades da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

DECLARO ainda estar ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita às penalidades previstas em lei, além de ter cancelada a concessão dos auxílios e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura da Declarante

Nome da Associação da comunidade quilombola a que pertence.

Assinatura do(a) Representante Legal da Associação da Comunidade.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO CAMPONESA

Eu, _____, residente na comunidade camponesa de _____, declaro, sob as penas da lei, que me identifico e reconheço como mulher camponesa, atuante e participante ativa na vida e nos assuntos da comunidade camponesa. Esta autodeclaração é feita de forma voluntária e expressa minha identidade camponesa.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura da Declarante

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PESSOA SURDA

Eu, _____, surda, comunico que reconheço e me identifico como pessoa surda. Declaro, de forma voluntária, minha surdez como parte essencial da minha identidade e cultura

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura da Declarante

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO UMBANDISTA

Eu, _____, praticante da religião umbandista, declaro, sob as penas da lei, minha identificação e reconhecimento como mulher umbandista. Esta autodeclaração é feita de forma voluntária e expressa minha conexão e participação ativa na religião umbandista.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura da Declarante

ANEXO X

FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
DADOS DA CANDIDATA			
Nome			Nome Social: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
RG	CPF		
IDENTIDADE DE GÊNERO			
DATA DE NASCIMENTO			IDADE
MEMOR DE IDADE / CPF DO RESPONSÁVEL			GRAU DE PARENTESCO
RAÇA/COR/ETNIA: <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> amarela <input type="checkbox"/> indígena			
ENDEREÇO			Nº
BARRIO	CEP	UF	
TELEFONE 1			TELEFONE 2
EMAIL			
DOCUMENTOS EM ANEXO			
<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência <input type="checkbox"/> Comprovante de Escolaridade <input type="checkbox"/> Declaração do grupo a que pertence			
DADOS INSTITUCIONAIS			
GRE			MUNICÍPIO
UNIDADE ORIENTANTE			
UNIDADE REMOTA			
INFORMAÇÕES DO CURSO			
CURSO	MODALIDADE: <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> EAD	TURNO: <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite	
PERFIL DA CANDIDATA			
<input type="checkbox"/> Mulheres Indígenas, Etnia _____ <input type="checkbox"/> Mulheres Quilombolas, Comunidade _____ <input type="checkbox"/> Mãe de Jovens em medida socioeducativa <input type="checkbox"/> PPL <input type="checkbox"/> Cálculas de Matrículas Residuais <input type="checkbox"/> Mulheres Trans <input type="checkbox"/> Quilombolas de Cão			

I -



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 31/07/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013758782** e o código CRC **6E199ACA**.